



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 004/2023-CJ, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41583, em nome da empresa Viação Aragarina Ltda., conforme processo nº 202200029005582.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que trata sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa (000034420130) da empresa Viação Aragarina Ltda. é não conhecida por não atender a requisitos básicos inerente a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração, nos termos do que dispõe o parágrafo único, do art. 32, da Resolução nº 297/2007 – CG e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Viação Aragarina Ltda., infringiu o inciso XLI, do art. 12, da Resolução nº 297/2007-CG, ao utilizar veículo não registrado na AGR, no trajeto Goiânia à Anápolis e foi autuada em 12/09/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41583;

Considerando a decisão por maioria de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 5, subitem 5.2, da ATA nº 3/2023 - AGR/CJ (000037038305), em reunião realizada em 12/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41583 (000033584337), em nome da empresa Viação Aragarina Ltda., por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista  
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 17/01/2023, às 19:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000037030438 e o código CRC 6DCBD2A7.

CÂMARA DE JULGAMENTO

Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202200029005582



SEI 000037030438